

Comp 018 Banco Agência DV C1  
 018 001 1633 0 8  
 001 1633

Conta 85.828-3  
 55-828-3

C2 Série 3 800  
 5 500

C3 Cheque N° 850051  
 850051

2 R\$ 200,00

Paque por este cheque a quantia de Hum mil e duzentos reais

a Adriana Rodrigues Rabele e centavos acima



EL DORADO MG  
 00.000.000/3531.91  
 AV JOAO C DE OLIVEIRA  
 2669 - EMPRESAS  
 CONFECCAO: 07/2019

ou à sua ordem Castro de 30 de setembro de 2019

Simone Maria Santos Long  
 INSTITUTO SAC DOMINGOS SAVIO  
 CNPJ 18.258.640/0001-51  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987

*COFIDEES*



*suas*

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
91

|                        |                     |                          |           |                       |               |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 11/10/2019 12:01:18 | Competência              | 30/9/2019 | Código de Verificação | 816778503     |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                             |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| Razão Social/Nome | ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604         |                     |               |           |                             |
| Nome Fantasia     | CONTABILIDADE RABELO                         |                     |               |           |                             |
| CNPJ/CPF          | 19.018.015/0001-05                           | Inscrição Municipal | 72074887      | Município | CONTAGEM - MG               |
| Endereço e CEP    | RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240 |                     |               |           |                             |
| Complemento       | SALA   | Telefone            | (31)3331-1804 | e-mail    | CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR |

Tomador de Serviço

|                   |  |                     |               |           |                                |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|--------------------------------|
| Razão Social/Nome | INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO                                     |                     |               |           |                                |
| CNPJ/CPF          | 18.258.640/0001-61   | Inscrição Municipal | 72050610      | Município | CONTAGEM - MG                  |
| Endereço e CEP    | RUA CUBATAO ,336 - CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CA CEP: 32285-080 |                     |               |           |                                |
| Complemento       |  | Telefone            | (31)3351-0058 | e-mail    | CEICSDOMINGOSAVIO@YAHOO.COM.BR |

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços em Contabilidade e Assessoria referente ao mês de Setembro de 2019.

*Recebemos*  
Contagem, 30/09/19  
*[Signature]*  
Contabilidade Rabelo  
3331-1804

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E / OU MATERIAL  
FORNECIDO 22/10/19**  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Especifico da Construção Civil

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

| PIS (R\$)                                      | COFINS (R\$) | IR (R\$)                           | INSS (R\$)                     | CSLL (R\$)                           |
|--|--------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço |              | Outras Informações                 |                                | Cálculo do ISSQN devido no Município |
| Valor do Serviço R\$                           | 1.200,00     | Natureza Operação                  | Valor do Serviço R\$           | 1.200,00                             |
| (-) Desconto Incondicionado                    | 0,00         | 1-Tributação no município          | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00                                 |
| (-) Desconto Condicionado                      | 0,00         | Regime Especial Tributação         | (-) Desconto Incondicionado    | 0,00                                 |
| (-) Retenções Federais                         | 0,00         | 5-Microempresário Individual (MEI) | Base de Cálculo                | 1.200,00                             |
| (-) Outras Retenções                           | 0,00         | Opção Simples Nacional             | (x) Aliquota %                 | 0,00                                 |
| (-) ISSQN Retido                               | 0,00         | 1 - Sim                            | ISSQN a Reter                  | ( ) Sim (X) Não                      |
| (=) Valor Líquido R\$                          | 1.200,00     | Incentivador Cultural              | (=) Valor do ISSQN R\$         | 0,00                                 |
|  |              | 2-Não                              |                                |                                      |

- Avisos**
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
  - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
  - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

*[Signature]*



## CONTABILIDADE RABELO

### Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o Instituto São Domingos Sávio Situado na Rua Cubatão, 360 – Bairro Monte Castelo – Contagem/MG E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG. M-7.740.312, com escritório Site a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

#### 1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

#### 2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

#### 3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.



## CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

**4. Prestação de Contas**  
Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser



## CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

**CLÁUSULA OITAVA** . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de \_\_\_\_\_. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL)  
Os **CONTRATANTES** submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este

22

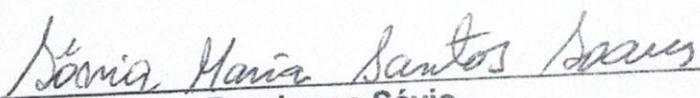


# CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Rodrigues Rabelo**

  
\_\_\_\_\_  
**Instituto São Domingos Sávio**

## TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

*SUSS.*